

EDITAL Nº 9/2024 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 27 DE MARÇO DE 2024

EDITAL PRO-PRD/CPPD nº09/2024

PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO REMUNERADO DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

2º SEMESTRE DE 2024

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes efetivos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a classificação e preenchimento de vagas de Afastamento Remunerado Docente para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o 2º semestre de 2024 (01 de julho a 31 de dezembro), em níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do inciso I e §2º do Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; da Portaria Normativa RET IFSP nº 12, de 07 de julho de 2021; da Portaria Normativas RET IFSP nº 13, de 07 de julho de 2021, e sua alteração (Portaria Normativa RET IFSP nº 69, de 21 de setembro de 2022) e da Portaria IFSP nº1869, de 26 de março de 2024 (indicativo de vagas).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e demais documentos envolvidos (Processo Suap nº 23305.006660.2024-51).

1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação tácita das condições e normas legais envolvidas neste Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e seus desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O cronograma de eventos e datas deste Processo Seletivo está disposto no Quadro 1:

Quadro 1: Cronograma do edital

Período de Inscrições	01/04/24 à 18/04/24
Publicação do Resultado Preliminar	26/04/23
Prazo para Interposição de Recursos	29/04/23 à 30/04/23
Publicação do Resultado Final	06/05/24
Solicitação de Edital para Professor Substituto	até 10/05/24
Publicação da Portaria e Início do Afastamento	Condicionado à contratação do substituto

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para concorrer ao Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, os servidores interessados deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 7º, da Portaria Normativa RET IFSP nº 13/2021 (e sua alteração), sendo eles:

2.1.1 Alinhamento da qualificação pleiteada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu cargo efetivo, setor ou para ocupação de cargo de direção ou função gratificada;

2.1.2 Anuência do coordenador do curso, com a validação da Diretoria Adjunta Educacional e da Direção do câmpus;

2.1.3 Não possuir título, grau ou qualificação para o qual está pleiteando o afastamento, salvo na hipótese de afastamento para fins de pós-doutorado, respeitando os interstícios legais;

2.1.4 Assinatura de termo comprometendo-se a permanecer na Instituição por período igual ou superior ao do afastamento, e no mesmo regime de trabalho cumprido anteriormente, salvo interesse da Instituição;

2.1.5 Havendo afastamento anterior, o servidor deverá ter cumprido o interstício previsto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90, respeitando o mínimo de 02 (dois) anos para o início do novo afastamento, em caso de mestrado ou doutorado, e o mínimo de 04 (quatro) anos para pós-doutorado;

2.1.6 Caso o servidor tenha usufruído de licença capacitação, fica vedado por 2 (dois) anos a concessão de afastamento para qualificação, conforme Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e a Instrução Normativa MEC nº 21/2021.

2.1.7 Estar regularmente matriculado ou aprovado em processo seletivo de programa de pós-graduação stricto sensu, ou aceito, em caso de pós-doutorado, sendo vedada a concessão de afastamento a servidor na condição de aluno especial;

2.1.8 Quando a qualificação for realizada no exterior, o servidor deverá apresentar o diploma revalidado em Instituição Brasileira reconhecida pela CAPES, conforme instrução do Ofício Circular nº 163/2010/MEC;

2.1.9 Não possuir prestação de contas referente a qualificação anterior pendente;

2.1.10 Possuir currículo atualizado, extraído do SouGov.br, para fins de comprovação de adesão ao banco de talentos do Governo Federal;

2.2 Serão priorizados, nas vagas disponibilizadas, os servidores que não tenham usufruído de afastamento anterior nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 para fins de **pós-doutorado**.

2.2.1. Os servidores que tenham usufruído de afastamento conforme Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, para fins de pós-doutorado, poderão ser contemplados em vagas remanescentes, por ordem de classificação em lista própria.

2.3 A classificação dentro da quantidade de vagas gera mera expectativa de afastamento, condicionada à análise de possíveis impedimentos no momento da elaboração da Portaria que concederá o afastamento.

2.4 Servidores afastados em gozo de licença com ônus para o IFSP; cedidos; e/ou em exercício provisório poderão se inscrever neste processo seletivo, porém a efetivação do afastamento está condicionada ao retorno ao IFSP.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão concedidas vagas de afastamento remunerado para 50 (cinquenta) servidores, sendo distribuídas conforme Quadro 2:

Quadro 2: Distribuição de vagas

SERVIDORES	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOC
Docentes*	20	10	20

* Todos com necessidade de contratação de professor substituto.

3.2 Os classificados não contemplados pelo número de vagas disposto no item 3.1 poderão ser beneficiados no caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o que gera mera expectativa de afastamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Etapa 1:

4.1.1 Abertura de processo eletrônico no SUAP, informando o assunto “AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICAÇÃO”

4.1.2 Preenchimento dos campos abaixo seguindo as orientações, para que o campo “PROCESSO SUAP Nº”, do Formulário de Inscrição, possa ser preenchido.

- I. Interessados: nome do servidor que pleiteia o afastamento
- II. Tipo de Processo: “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação”
- III. Nível de Acesso: “RESTRITO”

4.1.3 Os servidores que não possuírem acesso ao SUAP deverão solicitar a abertura do processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de seu Câmpus de exercício.

4.2 Etapa 2:

4.2.1 Digitar as informações no Formulário de Inscrição (Disponível no SUAP/Documentos Eletrônicos), conforme as seguintes instruções:

- I. Tipo de documento: “Formulário”
- II. Modelo: “Pessoal: Qualificação – Formulário – Inscrição Para Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Qualificação *Stricto Sensu* – Docente”
- III. Nível de Acesso: “RESTRITO”
- IV. Hipótese legal: “Informação Pessoal – dados pessoais e dados pessoais sensíveis”
- V. Assunto: “Inscrição – Edital nº xx/2024”

Após digitar as informações no Formulário de Inscrição, o servidor requerente deverá finalizar o documento, assinar e solicitar a **assinatura eletrônica** das chefias indicadas, e, em seguida, anexar ao processo.

4.3 Etapa 3:

4.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no processo SUAP, conforme a ordem indicada no item 5 deste edital, realizando o upload com nível de acesso “RESTRITO”; hipótese legal: “Informação Pessoal – dados pessoais e dados pessoais sensíveis”.

4.4 Etapa 4:

4.4.1 A inscrição constará como efetivamente realizada após o encaminhamento do processo (com toda a documentação) via SUAP ao setor “CDP-DGP”, dentro do prazo estipulado.

4.5 A inscrição será automaticamente **indeferida** para processos abertos ou documentos incluídos com nível de acesso “sigiloso” e que não seja possível visualizar e/ou realizar a análise por este motivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O(A) servidor(a) interessado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos para Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado:

5.1.1 Formulário de Inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente preenchido e **assinado eletronicamente** pelo servidor, bem como com a assinatura da Chefia Imediata, do(a) Diretor(a) Adjunto(a) e do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus/Pró-Reitor(a), comprovando a **ciência e concordância**, conforme informado no documento;

5.1.2 Termo de Compromisso devidamente preenchido e **assinado eletronicamente**, a ser inserido no processo por meio da opção “Adicionar Documento Interno”. (Disponível no SUAP em Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo de Documento: Termo de Compromisso>> Modelo: Pessoal: Qualificação - Termo de compromisso Mestrado e Doutorado **OU** Pessoal: Qualificação - Termo de Compromisso – Pós-Doutorado.

5.1.3 Declaração de aceite (resultado final) ou comprovante de matrícula regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país;

5.1.4 No caso de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior, a Declaração de aceite (resultado final) ou comprovante de matrícula regular poderá ser encaminhada à CDP-DGP até 60 (sessenta) dias após a publicação do Resultado Final deste Edital. A não apresentação deste documento no prazo estipulado acarretará a desclassificação do servidor e o chamamento do próximo da lista;

5.1.5 Apresentar em PDF a comprovação de alinhamento entre o curso pretendido e o PDP 2024, conforme orientações constantes em: <https://www.ifsp.edu.br/desenvolvimento-de-pessoal>

5.1.6 Apresentar currículo atualizado, obrigatoriamente extraído do Sou Gov.br, para comprovação de cadastro no banco de talentos do Governo Federal;

5.1.7 Serão priorizados os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação na área de ingresso do docente, conforme ficha do professor no SUAP, e os afastamentos de servidores que desenvolverem pesquisas que tenham como objeto de estudo o IFSP, sendo acrescentados 10 (dez) pontos à somatória dos demais critérios para cada um desses itens. (O servidor deverá incluir no processo documentação comprobatória, para que possa ser beneficiado com essa pontuação adicional, que demonstre claramente os itens elencados).

5.1.8 Os documentos que estiverem em língua estrangeira deverão ser apresentados no idioma original e na versão traduzida para a Língua Portuguesa.

5.2 Além das documentações do item 5.1, para os cursos de Mestrado e Doutorado, também deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

5.2.1 Histórico Escolar – para aluno(a) regularmente matriculado (a);

5.2.2 Comprovação da quantidade de créditos obrigatórios para o referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

5.2.3 Declaração da Instituição ou do(a) Orientador(a) comprovando a **fase do trabalho** conforme abaixo.

- Entende-se como “Fase de Qualificação” a situação em que o candidato se encontra matriculado no Programa e com banca definida e data agendada para qualificação, mediante comprovação do agendamento.

- Entende-se como “Fase de Defesa” a situação em que o candidato se encontra matriculado no Programa e já aprovado na qualificação.

5.2.3.1. Ressaltamos que a declaração indicada no item 5.2.3 não tem caráter eliminatório, porém somente com a apresentação da mesma o servidor poderá pontuar neste quesito.

5.2.4 Para os cursos realizados em instituições nacionais: Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>

5.2.5 Para mestrado e doutorado serão priorizados os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação de excelência notas 6 e 7, e para pós-doutorado, os que tiveram financiamento aprovado por agências de fomento e/ou os que forem realizados no exterior, sendo acrescentados 10 (dez) pontos à somatória dos demais critérios para cada um desses itens.

5.2.5.1 Ressaltamos que a declaração indicada no item 5.2.5 não tem caráter eliminatório, porém somente com a apresentação da mesma, com clara comprovação dos itens elencados, o servidor poderá pontuar neste quesito.

5.3 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, acréscimo ou substituição de documentação após o recebimento do processo de inscrição pela CDP-DGP.

5.4 Não serão aceitas inscrições de servidores matriculados na condição de aluno especial, ouvinte ou similar, bem como declarações de aceite de orientação, com exceção das inscrições para pós-doutorado.

6. Orientações

6.1 Para os cursos oferecidos por instituições estrangeiras, sugere-se que seja consultada a possibilidade de reconhecimento do título no Brasil, visando o melhor embasamento da escolha do curso/programa/instituição pelo servidor, por meio da plataforma Carolina Bori:

6.2 No caso de programas oferecidos por instituições estrangeiras, a Pós-Graduação Stricto Sensu deverá ser realizada **obrigatoriamente** fora do país, com a expedição de Portaria de Estudo no Exterior e, posteriormente, comprovada a estadia por meio de passaporte e/ou outros documentos pertinentes.

6.3 Toda a documentação apresentada deverá estar obrigatoriamente atualizada, ou seja, com data de emissão no mesmo semestre em que está ocorrendo o presente Processo Seletivo, tendo como data limite o último dia das inscrições (documentos emitidos de 01/01/2024 a 18/04/2024).

6.4 Dúvidas com relação a abertura do processo eletrônico, inclusão de documentos externos, preenchimento e inclusão de documentos internos, realizar o encaminhamento do processo, entre outras funções do sistema, deverão ser esclarecidas diretamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e a CPPD local no Câmpus de exercício do servidor interessado em se inscrever no Processo Seletivo. ***A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) não responderão e-mails com questionamentos relacionados à operacionalização do SUAP.***

6.5 Toda a documentação exigida nos itens 5.1 e 5.2 será analisada e a solicitação de afastamento, deferida ou indeferida pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), sendo também a mesma Comissão responsável pela análise e resposta dos eventuais recursos interpostos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise e a classificação do presente Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria Normativa RET IFSP nº 13/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1 Para a interposição de recurso, cujo prazo é de 29 à 30/04/2024, os servidores deverão seguir as orientações:

8.1.1 Abrir o processo eletrônico via SUAP com nível de acesso “RESTRITO”.

8.1.2 Elaborar o recurso, acompanhado de documentação comprobatória que julgar necessária e realizar o *upload* de todos os documentos com nível de acesso “RESTRITO”.

8.1.3 Enviar o processo para “CDP-DGP”. **Atenção:** serão automaticamente **indeferidos** os processos recebidos após a data final ou enviados com nível de acesso “sigiloso”.

8.2 Os questionamentos do recurso deverão tratar, exclusivamente, das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no processo de inscrição e dos itens indeferidos.

8.3 Não serão reconhecidos recursos que:

- Registrem pedidos de reconsideração por erro material;
- Acréscimo/supressão de informações; ou
- Substituição de documentos apresentados no período de inscrições.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os processos e documentos recebidos fora dos prazos e sem assinaturas eletrônicas via SUAP serão automaticamente indeferidos e os candidatos desclassificados.

9.1.1 O IFSP não se responsabiliza por problemas de comunicação do sistema cujas inscrições não forem efetivadas ou confirmadas nos prazos estipulados por este edital.

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital no período de inscrição, exceto no caso do item 5.1.4, acarretarão a desclassificação do(a) servidor(a) inscrito(a), considerando-se as especificidades de cada tipo de titulação ou fase.

9.3 O edital de contratação de professor substituto para afastamentos que se refiram a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior estará condicionado à apresentação do documento descrito no item 5.1.4.

9.4 As vagas remanescentes poderão ser transferidas a outro nível de titulação, a interesse da Administração.

9.5 Os servidores contemplados farão jus às férias, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10/2014, da Secretaria de Gestão Pública e Nota Técnica nº 8874/2017-MP.

9.6 Os servidores afastados deverão agendar férias para o ano de exercício, ocorrendo a reprogramação automática para aqueles que não o fizerem.

9.7 Conforme Ofício Circular nº 12/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e Comunicado DAGP/DDGP nº 12/2016, o período de afastamento concedido não será contabilizado para fins de Aposentadoria Especial.

9.8 Os servidores contemplados terão o afastamento formalizado a partir da publicação de portaria específica, que será emitida após a efetiva contratação do professor substituto, conforme descrito no Quadro 1 deste edital;

9.9 Os cursos de mestrado e doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação/CAPES e, quando realizados no exterior, se os títulos forem reconhecidos por instituição nacional competente;

9.10 Os servidores contemplados neste edital que recebem Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do benefício antes do início do afastamento, uma vez que o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu não poderá ser concomitante com o recebimento do Incentivo Educacional;

9.11 Os servidores afastados que se encontram em estágio probatório terão seu estágio suspenso, conforme Resolução Normativa IFSP nº 14, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos e instrumentos para Avaliação de Desempenho dos servidores Docentes em Estágio Probatório no IFSP.

9.12 Os servidores classificados fora do número de vagas disponíveis poderão solicitar o afastamento sem a contratação de professor substituto, a qualquer tempo, dentro do período de vigência deste edital, ou seja, de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024.

9.12.1 Para a solicitação prevista no *caput*, além dos documentos exigidos no item 5, o servidor deverá apresentar plano de trabalho, no qual conste as disciplinas atribuídas ao solicitante e a relação dos docentes que irão absorver as aulas durante o período do afastamento, com a anuência da Chefia Imediata, do(a) Diretor(a) Adjunto(a) e do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus/Pró-Reitor(a).

9.13 O nível de acesso “RESTRITO” para processos e documentos é requerido para a proteção de dados dos servidores envolvidos neste Processo Seletivo, considerando-se a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9.14 Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária entre a PRO-PRD e CPPD, com validação do Reitor, conforme prevê o Art. 6º da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSP (Portaria Normativa RET IFSP nº 12/2021).

(Assinado eletronicamente)

Bruno Nogueira Luz

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Fulvio Bianco Prevot

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fulvio Bianco Prevot, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/03/2024 14:58:58.
- **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-PRD**, em 27/03/2024 15:17:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726273

Código de Autenticação: 3dfb895aeb



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010